BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

ANO 2025 / Edição Nº 50

PORTARIA Nº 132, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com arrimo no artigo 133 da Lei nº. 8.112/90, através de solicitação devidamente justificada contida no Ofício SEI nº 92/2025/CPPAD/REITORIA, de 7 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a PRORROGAÇÃO do prazo anteriormente estabelecido, por mais 15 (quinze) dias, a fim de que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, possa dar continuidade a instrução probatória, objeto do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº 23096.020147/2025-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS
Reitor

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2023, a qual institui a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso da competência que lhe confere o Art. 32 do Estatuto da UFCG (Resolução nº 05/2002 de 04 de outubro de 2002 do Conselho Universitário), e com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar os membros do Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCG, conforme o disposto a seguir:

Cargo	Nome	Matrícula
Reitor	Camilo Allyson Simões de Farias	1743558
Vice-Reitor	Fernanda de Lourdes Almeida Leal	1361341
Secretário de Planejamento e Orçamento	Mário de Sousa Araújo Neto	1646953
Pró-Reitor de Ensino	Érica Cristine Medeiros Machado	1652839
Pró-Reitor de Extensão	Fernanda de Lourdes Almeida Leal	1361341
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários	Reginaldo Pereira França Júnior	2321680
Secretário de Recursos Humanos	Allan Gustavo Freire da Silva	1187149
Prefeito Universitário	Larissa Santana Batista	1127315
Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira	Johnatan Rafael Santana de Brito	1859785
Gerente do Serviço de Tecnologia da Informação	Ianna Duarte Kaboyashi de Souza	1642464
Coordenador do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia	José Irivaldo Alves Oliveira Silva	1325944
Diretor do CCBS	Carmem Dolores de Sá Catão	1848733
Diretor do CCT	Marcus Vinicius Lia Fook	2139926
Diretor do CEEI	Jorge César Abrantes de Figueiredo	1050953
Diretor do CH	Vanderlan Francisco da Silva	2215839
Diretor do CTRN	José Agnelo Soares	1315471
Diretor do CFP	Kennia Sibelly Marques de Abrantes Sucupira	2563316
Diretor do CSTR	Wilson Wouflan Silva	0338111
Diretor do CCTA	Anielson dos Santos Souza	1645509
Diretor do CCJS	Jardel de Freitas Soares	4322965
Diretor do CDSA	Hugo Morais de Alcântara	2115731
Diretor do CES	Ramilton Marinho Costa	0337298

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS
Reitor

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso da competência que lhe confere o Art. 32 do Estatuto da UFCG (Resolução nº 05/2002 de 04 de outubro de 2002 do Conselho Universitário), e com fundamento nos artigos 139, 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE KLEBER PEREIRA LIRA, Contador, SIAPE: 1566841; WALESKA BRUNET RAMALHO LACERDA, Secretária Executiva, matrícula SIAPE: 1765658; e ALDAIR PORTO PEREIRA DOS SANTOS, Assistente em Administração, SIAPE: 1117408, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário, visando à apuração de possível inassiduidade habitual por parte do servidor THARLEY SOARES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 12145040, ocupante do cargo de Assistente em Administração, tendo em vista a ausência ao serviço por 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, entre os meses de Janeiro de 2024 a março/2025, bem como, outras ausências registradas após o período descrito, que emergirem no curso dos trabalhos, conforme consta do Processo Administrativo nº 23096.029296/2025-91.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão do prazo da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS
Reitor

PORTARIA Nº 135, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com arrimo no artigo 152 da Lei nº. 8.112/90, através de solicitação devidamente justificada contida no Ofício SEI nº 94/2025/CPPAD/REITORIA, de 11 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a PRORROGAÇÃO do prazo anteriormente estabelecido, por mais 60 (sessenta) dias, a fim de que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, possa dar continuidade a instrução probatória, objeto do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº 23096.051573/2025-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

CAMILO ALLYSON SIMÕES DE FARIAS
Reitor

EDITAL Nº 39 /2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Edital de Concurso de Remoção de Servidores Integrantes da Carreira de Magistério Superior

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVI do art. 32 do estatuto desta Instituição Federal de Ensino Superior, e tendo em vista o disposto na alínea c do inciso III do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve expedir o presente edital para estabelecer as regras, procedimentos, limites e condições para movimentação interna dos servidores integrantes da carreira de Magistério Superior no âmbito desta Universidade por meio de concurso de remoção, especificamente para o aproveitamento de candidatos aprovados no cadastro de reserva no concurso regido pelo Edital Unificado (item 1.10 do EDITAL Nº 02/2023 REITORIA/SRH, de 10 de outubro de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção regida por este edital destina-se aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior do quadro da UFCG, lotados em quaisquer de seus *campi*, para a(s) vaga(s) disposta(s) no Anexo I.
1.2. A coordenação e a supervisão deste concurso caberão à Comissão de Concurso e Seleção - CCS, designada por Portaria emitida pelo Gabinete do Reitor.
1.3. A execução da seleção no âmbito da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) a que estão vinculadas a(s) vaga(s) constante(s) do Anexo I caberá à Comissão de Avaliação indicada pela Unidade e constante do sítio eletrônico *www.srh.ufcg.edu.br/concursos*.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do concurso de remoção os integrantes da carreira de Professor do Magistério Superior do quadro de pessoal da UFCG, inclusive os que estejam cumprindo estágio probatório, que tenham sido aprovados em concurso público para a mesma subárea de conhecimento do perfil da vaga ofertada e possuam a titulação e o regime de trabalho discriminados no Anexo I deste edital.
2.1.1. A análise da comprovação da identidade/equivalência da subárea de conhecimento, a cargo da Comissão de Avaliação, dar-se-á a partir de cópia da homologação do resultado do concurso de provimento no cargo de professor do Magistério Superior e de cópia da respectiva portaria de nomeação.
2.1.2. A análise da comprovação da titulação e do regime de trabalho, também a cargo da Comissão de Avaliação, dar-se-á a partir de, respectivamente, cópia do diploma e da declaração emitida pela plataforma *https://psi.uf cg.edu.br/* quando do preenchimento da inscrição.
2.2. Fica vedada a participação do servidor que, na data de expedição deste Edital, esteja em processo de redistribuição ou em gozo de qualquer dos tipos de licença ou afastamento seguintes:

TIPO	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL
Licença	por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro	Art. 81, inciso II, c/c com o Art. 84 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90
	para o serviço militar	Art. 81, inciso III, da Lei nº 8.112/90
	para atividade política	Art. 81, inciso IV, da Lei nº 8.112/90
	para capacitação	Art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/90
	para tratar de interesses particulares	Art. 81, inciso VI, da Lei nº 8.112/90
	para desempenho de mandato classista	Art. 81, inciso VII, da Lei nº 8.112/90
Afastamento	em virtude de cessão	Art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90
	em virtude de requisição	Art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90
	para exercício de Mandato Eletivo	Art. 94, da Lei nº 8.112/90
	para estudo ou Missão no Exterior	Art. 95, da Lei nº 8.112/90
	para servir em organismo internacional	Art. 96, da Lei nº 8.112/90
	para participação em Programa de Pós- graduação *Stricto Sensu* no país	Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90
	para prestar colaboração a outra instituição federal de ensino/pesquisa ou colaboração técnica ao MEC	Art. 30, inciso II e III da Lei nº 12.772/2012
	para cursar pós-doutorado ou especialização ou para estágio	Art.9º, Parágrafo único, incisos III e IV do Decreto nº 9.991/2019

3. DAS INSCRIÇÕES

2.3. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas de cada item e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico www.srh.ufcg.edu.br/concursos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.4. O concurso de remoção dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica, não sendo aceitos documentos físicos eventualmente entregues ou enviados pelos interessados.
2.5. A partir das 8h do dia 14/08/2025, até às 16h do dia 18/08/2025, os professores que atendam aos requisitos listados no item 2 deverão:
2.5.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico *https://psi.ufcg.edu.br/*, após acesso à plataforma com o CPF e a senha do SEI/UFCG – Sistema Eletrônico de Informação.
2.5.2. Enviar para o endereço eletrônico *concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br*, em arquivo de no máximo 20MB com formato/extensão PDF, *e-mail* com a documentação comprobatória dos requisitos listados no item 2 deste edital e no Anexo II, tendo como assunto "INSCRIÇÃO EDITAL DE REMOÇÃO DOCENTE - 2025".
2.5.3. Os documentos devem ser nomeados e organizados conforme ordem listada no Anexo II.
2.5.4. O candidato poderá concorrer a apenas 01 (uma) das vagas relacionadas no Anexo I.
2.5.5. Havendo mais de um requerimento de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição
2.5.6. É vedada a inscrição condicional.
2.5.7. Será possível a alteração da inscrição do candidato e a sua desistência apenas durante o prazo de inscrição.
2.5.8. O correto preenchimento do formulário de inscrição e a entrega da documentação comprobatória correspondente são da inteira responsabilidade do candidato.
2.5.9. A UFCG não se responsabilizará por requerimento de inscrição e documentação não recebidos via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.10. Para dificuldades com o sistema de inscrição ou senha de acesso, o candidato poderá enviar e-mail para concurso.remocao.srh@setor.uf cg.edu.br até às 16h do 18/08/2025

2.5.11. Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão de Concurso e Seleção publicará, no primeiro dia útil seguinte, a lista de todos os candidatos que requereram inscrição a fim de oportunizar, no prazo de 2 dias úteis, eventual impugnação de membro de Comissão de Avaliação que, em relação a quaisquer dos candidatos e até a publicação deste edital:

a) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (filhos, irmãos, pais, avós, netos, tios, sobrinhos, genros, cunhados, concunhados, sogros e enteados);
b) esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;
c) tenha amizade íntima ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;
d) seja ou tenha sido sócio em atividade profissional;
e) tenha desenvolvido atividades acadêmicas em conjunto: trabalhos, publicações, orientações em nível de especialização, mestrado ou doutorado e/ou projetos de pesquisa em coautoria.

2.6. A impugnação deverá ser preenchida a partir de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico *www.srh.uf cg.edu.br/concursos*, e encaminhado por *e-mail* para o endereço *concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br*, tendo como assunto "IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO".

2.7. As impugnações serão apreciadas pela Comissão de Concurso e Seleção, que, após manifestação do membro impugnado, decidirá, fundamentada e justificadamente, no prazo de dois dias úteis.

2.7.1. A decisão da impugnação será enviada ao *e-mail* que o candidato utilizou para efetuar a sua inscrição no presente certame e a lista definitiva das Comissões de Avaliação será divulgada no endereço eletrônico *www.srh.ufcg.edu.br/concursos*.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão de Avaliação procederá à análise da documentação apresentada e indeferirá, fundamentada e justificadamente, o requerimento de inscrição do candidato que, isolada ou cumulativamente:

a) não tenha cumprido as instruções constantes do item 3;
b) tenha apresentado requerimento extemporâneo ou equivocadamente preenchido ou não tenha enviado a respectiva documentação comprobatória;
c) esteja em gozo de qualquer das licenças ou afastamentos previstos no subitem 2.2 do presente Edital;
d) tenha ingressado na UFCG, por concurso ou redistribuição, em subárea de conhecimento que não seja idêntica ou equivalente à do perfil da vaga para a qual esteja concorrendo;
e) não possua o título exigido ou possua, na atualidade, regime de trabalho diverso da vaga ofertada.

3.2. A lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio eletrônico *www.srh.uf cg.edu.br/concursos* e a decisão a que se refere o item 4.1 será enviada pela respectiva Comissão de Avaliação ao *e-mail* que o candidato utilizou para efetuar a sua inscrição no presente certame.

3.3. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração, no prazo de dois dias úteis após a publicação da lista referida no subitem imediatamente anterior, o qual deverá ser preenchido a partir de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico *www.srh.uf cg.edu.br/concursos* e encaminhado por *e-mail* para o endereço *concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br*, tendo como assunto "RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO".

3.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que decidirá, fundamentada e justificadamente, no prazo de três dias úteis.

3.4.1. A decisão do recurso será enviada ao *e-mail* que o candidato utilizou para efetuar a sua inscrição no presente certame e a lista definitiva das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico *www.srh.ufcg.edu.br/concursos*.

3.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita por *campus* e por subárea de conhecimento e dar-se-á de acordo com o tempo de efetivo exercício contado em dias, tendo como marco inicial a data de entrada em exercício na carreira de Magistério Superior na UFCG e como marco final a data de publicação deste edital.

3.5.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com a ordem decrescente de seus respectivos tempos e, havendo empate entre candidatos(as) aprovados(as) no mesmo concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor classificação neste.

3.5.2. Ressalvada a hipótese do subitem imediatamente anterior, em caso de empate será melhor classificado(a) o(a) candidato(a) mais idoso(a).

3.6. Após elaborar a lista de classificação de acordo com os critérios dispostos nos itens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2, a Comissão de Avaliação encaminhará o resultado preliminar para a SRH, para fins de publicação.

3.7. Do resultado preliminar caberá pedido de reconsideração, no prazo de dois dias úteis após a sua publicação, o qual deverá ser preenchido a partir de formulário próprio disponível no endereço eletrônico *www.srh.uf cg.edu.br/concursos* e encaminhado por *e-mail* para o endereço *concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br*, tendo como assunto "RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2024".

3.8. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que decidirá, fundamentada e justificadamente, no prazo de um dia útil, após o que:

a) enviará a respectiva decisão ao *e-mail* que o candidato utilizou para efetuar a sua inscrição no presente certame; e
b) enviará a lista definitiva do resultado à SRH.

3.9. A SRH, após consolidar o resultado definitivo a que chegaram as Comissões de Avaliação de todas as Unidades Acadêmicas participantes, providenciará a sua homologação pela Reitoria e publicação na página do concurso e no Boletim de Serviço da UFCG.

3.10. Não haverá formação de lista de classificação para banco de reserva.

4. DA REMOÇÃO

4.1. A efetivação das remoções de que trata este edital ficará condicionada à nomeação, posse e exercício de candidato já aprovado em cadastro reserva em concurso prévio da UFCG de provimento de cargo para a carreira de Magistério Superior da mesma subárea.
4.2. Observando o disposto no item imediatamente anterior, a Reitoria da UFCG publicará ato efetivando as remoções e assinalando prazo aos professores para apresentação e exercício nas novas unidades de lotação.
4.2.1. Até a publicação de tal ato, o professor deverá manter-se no exercício de suas atividades em sua Unidade Acadêmica de origem.
4.3. A concessão de período de trânsito ficará condicionada à formulação de pedido específico, dirigido à SRH, e comprovação da efetiva alteração de domicílio e residência pelo interessado, decorrente da remoção resultante do presente concurso de remoção.
4.4. Observados os princípios da eficiência e continuidade do serviço público, a UFCG poderá prorrogar o prazo para efetivação das remoções deferidas em outras hipóteses não previstas neste edital.
4.5. Os professores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade e férias somente serão removidos após o término dos referidos afastamentos.
4.6. As vagas ofertadas neste Edital que não forem preenchidas serão objeto do edital mencionado no item 5.1.
4.7. As despesas de deslocamento decorrente deste concurso de remoção correrão às expensas dos candidatos, dada a vedação legal de pagamento de ajuda de custo nas hipóteses de concurso de remoção, conforme art. 53, §3º, da Lei nº 8.112/90.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Cabe ao candidato acompanhar o andamento do presente Processo Seletivo no endereço eletrônico *www.srh.ufcg.edu.br/concursos*.
5.2. O professor que requerer inscrição no presente Concurso de Remoção consente tacitamente o tratamento e a publicação de dados pessoais como nome, data de nascimento, data de ingresso na instituição e tempo de efetivo exercício nos atos administrativos relativos ao presente procedimento, em virtude de se tratar de dados indispensáveis à execução do certame, em consonância com o art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
5.3. A constatação de fraude, a qualquer tempo, implicará a nulidade da inscrição do candidato e demais atos eventualmente decorrentes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.4. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no prazo de dois dias úteis seguintes à sua publicação, das 8h do primeiro dia às 16h do último, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Concurso e Seleção e encaminhado para o *e-mail concurso.remocao.srh@setor.ufcg.edu.br*.
5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso e Seleção.

CAMILO ALYSSON SIMÕES DE FARIAS
Reitor

ANEXO 1 - PERFIL DAS VAGAS

CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - CES

Unidade Acadêmica	Subárea do Conhecimento	Titulação	Jornada	Vagas
Unidade Acadêmica de Enfermagem	Processo de Cuidar em Enfermagem no âmbito Hospitalar	Graduação em Enfermagem e Doutorado em Enfermagem	T – 40DE	01
Unidade Acadêmica de Enfermagem	Enfermagem em Saúde Coletiva e Estágio Supervisionado na Atenção Primária	Graduação em Enfermagem e Doutorado em Enfermagem	T – 40DE	01
Unidade Acadêmica de Biologia e Química	Ensino de Química	Licenciatura em Química e Doutorado em Química ou áreas afins	T – 40DE	01

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

Unidade Acadêmica	Subárea do Conhecimento	Titulação	Jornada	Vagas
Unidade Acadêmica de Enfermagem – (UAENF)	Processo de Cuidar em Enfermagem no âmbito Hospitalar	Graduação em Enfermagem e Doutorado em Enfermagem	T – 40 DE	01

CENTRO DE CIÊNCIAS JURIDICAS E SOCIAIS

Unidade Acadêmica	Subárea	Titulação	Jornada	Vagas
Unidade Acadêmica de Direito	Direito Público	Graduação em Direito e Doutorado em áreas afins	T – 40 DE	01

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. Cópia da homologação do resultado do concurso em que o candidato foi aprovado para o cargo de professor do Magistério Superior;
2. Cópia da portaria de nomeação do candidato para o cargo de professor do Magistério Superior;
3. Cópia do diploma necessário à comprovação da titulação assinalada para o perfil da vaga discriminado no Anexo I;
4. Declaração funcional – servidor emitida pela plataforma https://www.psi.ufcg.edu.br ao seguir o seguinte itinerário: menu > declaração funcional > preencher formulário > gerar; e
5. Declaração de que não tramita nenhum processo de redistribuição do cargo do candidato para qualquer outra Instituição Federal de Ensino Superior e de que não está em gozo de qualquer das licenças ou afastamentos assinalados no item 2.2, conforme modelo constante do ANEXO III.

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Declaro, para o fim específico de atender ao que dispõe o Edital REITORIA/SRH Nº_____ de _____(dia) de _____(mês) de _____(ano), publicado no Boletim Oficial da Reitoria na mesma data, referente ao CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPEROR, que não tramita, em meu favor, nenhum processo de redistribuição junto a outra instituição de ensino superior e que não estou em gozo de qualquer das licenças ou afastamentos assinalados no subitem 2.2 do supracitado Edital. Confirmo a veracidade da informação prestada e a ciência de que a constatação de fraude, a qualquer tempo, implicará a nulidade da minha inscrição e demais atos eventualmente decorrentes, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Campina Grande/PB, em ____ de _____ de _____.
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Inscrições	14 a 18 de agosto de 2025
Envio da documentação	14 a 18 de agosto de 2025
Publicação da lista de inscrição pela CCS	19 de agosto de 2025
Impugnação da(s) Comissões de Avaliação (2 dias uteis)	21 e 22 de agosto de 2025
Publicação da lista definitiva das Comissões de Avaliação	25 de agosto de 2025
Resultado preliminar das inscrições deferidas pelas Comissões de Avaliação	26 de agosto de 2025
Período de reconsideração do Resultado Preliminar das Inscrições	27 a 29 de agosto de 2025
Resultado final das inscrições	30 de agosto de 2025
Resultado preliminar do concurso	01 de setembro de 2025
Período de reconsideração do Resultado Preliminar do concurso	2 a 3 de setembro de 2025
Resultado Final do concurso	4 de setembro de 2025
Homologação do Resultado Final do concurso e publicação no Boletim de Serviço da UFCG	5 de setembro de 2025

Reitor: Camilo Allyson Simões de Farias
Vice-Reitor: Fernanda de Lourdes Almeida Leal
Chefe de Gabinete: Lidiane Barbosa de Lima
Jornalista responsável: Marinilson Braga DRT/1.614-PB

Publicado em 13 de agosto de 2025